



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

Termo 376/2023 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA, conforme processo nº 6210.2022/0009747-1.

Aos 30 dias do mês de outubro..... do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.***.503-*.SSP/SP, CPF 615.***.947-**, e o SR. NELSON RICARDO C.AMARAL, RG 49.***.078-*.SSP/SP, CPF 397.***.628-**, representante da empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.223.533/0001-54, com sede na Rua Irmãos Leme, nº 178 – Fundo, Tatuapé – São Paulo/SP – CEP 03313-030, telefone: (11)95922-6533, e-mail: comercial@amaraleng.com.br., adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009747-1 - HSPM, firmar o presente Termo 376/2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº003/2023, do processo nº 6210.2022/0009747-1.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo II (Projeto Básico);

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias corridos**, após a emissão de Ordem de Início, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração;

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

3.4 Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital (até 10 (dez) dias corridos). A garantia será prestada no valor de **R\$ 10.737,86 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



3.5 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

3.6 No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

3.7 Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

3.7.1 Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

3.8 O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

3.8.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

3.9 A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

3.10 Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

3.10.1 A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

3.11 A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na Cláusula XIV do edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.



4.3 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

4.5 A Contratada deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço total do presente contrato é de **R\$ 214.757,15** (duzentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.1536.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.91.99, conforme Nota de Empenho nº 4.314/2023 no valor de R\$ 101.578,71 (cento e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.3.1. O pagamento será efetuado **conforme as medições realizadas a cada período de 30 dias corridos**, após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); **Na hipótese de aplicação de penalidades, o pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

6.4. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.5. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:



7.2 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4 Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as consequências daí advindas;

7.5 Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6 Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Calvo
7.8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.



8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

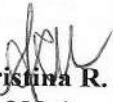

- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:39752962831
Assinado de forma digital por
NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:39752962831
Dados: 2023.10.30 10:53:06
-03'00

- SR. NELSON RICARDO C. AMARAL -
Amaral Engenharia, Construção E Comércio Ltda,
Sócio/Gerente

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.***.150-* - CPF: 052.***.728-**


Sr. Ana Cristina R. dos Santos
RG 25.***.299-* - CPF 128.***.118-**





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO nº 376/2023



OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE URODINÂMICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL					
BASE - EDIF/SIURB - JANEIRO 2023					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNIT (RS)	TOTAL (RS)
SERVICOS PRELIMINARES					4.446,57
01-00-00					
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	15,09	111,91	1.688,72
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	30,51	84,84	2.588,47
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	6,00	28,23	169,38
					71,21
ESTRUTURA					
03-00-00					
03-50-02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,18	395,59	71,21
					3.782,23
VEDOS					
04-00-00					
04-01-01	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	M2	5,88	70,78	416,19
04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	23,93	88,69	2.122,35
04-01-25	TIJOLOS DE VIDRO - CANELADO, 19X19CM	M2	0,24	854,16	205,00
04-01-27	TIJOLOS DE VIDRO - VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA	M2	0,24	1.059,22	254,21
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,08	1.885,31	150,82
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,69	65,69	176,71
04-60-19	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	14,06	32,50	456,95
					2.625,06
IMPERMEABILIZACOES					
05-00-00					
05-01-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	30,52	44,06	1.344,71
05-01-03	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA DE 20MM	M2	13,51	59,81	808,03
05-03-12	IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	4,82	97,99	472,31
					6.887,29
ESQUADRIAS DE MADEIRA					
07-00-00					
07-02-64	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	3,00	252,22	756,66
07-09-14	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1,56	1.847,68	2.882,38
07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	6,00	13,54	81,24
07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	7,00	58,53	409,71
07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	7,00	393,90	2.757,30
					153,63
ESQUADRIAS METALICAS					
08-00-00					
08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	4,50	34,14	153,63
					21.028,93
INSTALACOES ELETRICAS					
09-00-00					
09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	15,00	50,15	752,25
09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	15,00	80,04	1.200,60
09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	3,00	8,55	25,65
09-03-21	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5MM2	M	200,00	4,67	934,00
09-03-22	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	M	75,00	6,54	490,50
09-03-23	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA 6,0MM2	M	75,00	8,75	656,25
09-03-60	FIO TELEFÔNICO INTERNO TIPO FI-60 PAR TRANCADO	M	46,00	2,06	94,76
09-05-21	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO	UN	4,00	18,26	73,04
09-05-22	CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	5,00	16,30	81,50
09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	174,22	348,44
09-07-18	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	4,00	252,09	1.008,36
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	11,00	155,72	1.712,92



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO nº 376/2023



09-07-75	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	1,00	262,99	262,99
09-07-85	PONTO COM CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL - CAIXA 3"X3"	UN	1,00	260,18	260,18
09-07-90	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	9,00	254,94	2.294,46
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	4,00	31,89	127,56
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	2,00	87,01	174,02
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	2,00	83,63	167,26
09-08-90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL TRIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	1,00	1.122,78	1.122,78
09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	9,00	275,71	2.481,39
09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	2,00	89,97	179,94
09-10-66	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN	3,00	215,70	647,10
09-13-14	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	15,00	130,32	1.954,80
09-50-09	REMOÇÃO DE PERFILADOS	M	15,00	21,40	321,00
09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	15,00	26,75	401,25
09-50-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	15,00	13,37	200,55
09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	100,00	2,67	267,00
09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	9,00	40,12	361,08
09-60-08	RETIRADA DE CONDULETE	UN	15,00	26,75	401,25
09-60-09	RETIRADA DE PERFILADOS	M	15,00	21,40	321,00
09-60-12	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	15,00	13,37	200,55
09-60-14	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	100,00	2,67	267,00
09-60-16	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	100,00	3,21	321,00
09-61-15	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	4,00	16,05	64,20
09-61-16	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	2,00	37,45	74,90
09-61-17	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	69,55	69,55
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	4,00	94,91	379,64
09-86-11	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	1,00	21,21	21,21
09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	100,00	3,07	307,00
10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS				12.074,39
10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	20,40	26,81	546,92
10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	5,00	37,99	189,95
10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	15,00	52,59	788,85
10-04-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	8,50	48,18	409,53
10-05-04	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4"	UN	1,00	119,09	119,09
10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	122,99	368,97
10-05-33	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/4"	UN	1,00	193,58	193,58
10-06-26	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	15,30	90,83	1.389,70
10-06-27	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	2,00	126,02	252,04
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	9,00	32,53	292,77
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	41,60	499,20
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	28,00	72,06	2.017,68
10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	2,00	117,96	235,92
10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	546,55	546,55
10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.342,66	1.342,66
10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	1,00	51,45	51,45
10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00	550,66	550,66
10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	1,00	209,36	209,36
10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	1,00	366,15	366,15

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO nº 376/2023



10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	1,00	555,48	555,48
10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	3,00	68,16	204,48
10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	3,00	88,05	264,15
10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	17,00	6,57	111,69
10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	15,00	10,95	164,25
10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	12,00	5,47	65,64
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	7,00	5,47	38,29
10-60-26	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UN	1,00	15,02	15,02
10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00	10,93	21,86
10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	2,00	7,10	14,20
10-60-50	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	1,00	12,19	12,19
10-80-73	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	1,00	236,11	236,11
11-00-00	REVESTIMENTOS				15.221,59
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	147,02	8,44	1.240,85
11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	147,02	42,82	6.295,40
11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	129,16	31,62	4.084,04
11-03-41	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	12,20	103,65	1.264,53
11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	67,89	34,42	2.336,77
12-00-00	FORROS				338,46
12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	38,48	7,09	272,82
12-70-31	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	8,93	7,35	65,64
13-00-00	PISOS				7.992,88
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	12,28	97,24	1.194,11
13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	32,33	144,45	4.670,07
13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	29,65	33,47	992,39
13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	44,92	22,13	994,08
13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	44,45	3,20	142,24
14-00-00	VIDROS				1.634,04
14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	4,50	200,55	902,48
14-01-72	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	0,45	722,11	324,95
14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	4,50	90,36	406,62
15-00-00	PINTURA				7.150,17
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	166,09	43,05	7.150,17
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES				2.288,39
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	58,19	13,14	764,62
17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	1,00	196,66	196,66
17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	244,21	488,42
17-05-97	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00	31,79	31,79
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	403,45	806,90
20-00-00	SERVICOS TECNICOS				18.949,96
20-03-21	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	4,00	1.686,28	6.745,12
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	76,00	160,59	12.204,84
SUB-TOTAL					104.644,80
BDI (20,11%)					20,11%
BDI SOB SUB-TOTAL					21.044,07
TOTAL COM BDI					125.688,87

TABELA COMPLEMENTAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNIT (RS)	TOTAL (RS)
1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				9.753,98
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 0,82 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM 0,25 X 0,45M, MOLDURA EM BAGUETE REVESTIDO E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	2,00	1.183,60	2.367,20
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 0,92 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304 E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	3,00	1.369,60	4.108,80
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 1,02 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304 E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	2,00	1.479,44	2.958,88
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANQUETA TIPO "BICO VIRADO" REFORÇADA EM METAL CROMADO	UN	1,00	319,10	319,10
2	ESQUADRIAS METALICAS				19.401,55
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA EM INOX AISI 304 E=1MM, ESCOVADO EM FOLHAS DE PORTAS ATRAVÉS DE COLAGEM SOBRE FOLHAS DE PORTAS - SEGUIR DIMENSÕES DO DESENHO	M2	10,68	582,44	6.220,46
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM PERFIL "T" PINTADA ELETROSTÁTICAMENTE NA COR BRANCA PARA PRATELEIRA DE GRANITO (INCLUSIVE BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	UN	4,00	146,50	586,00
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO - 03 FOLHAS DE CORRER (02 COM VIDRO E 01 COM TELA MILIMETRADA EM AÇO INOX ABERTURA DE 1,35MM) - COM FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDOS - SEGUIR DESENHO	M2	4,50	942,81	4.242,65
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOBRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM MANOPLA PARA ABERTURA/FECHAMENTO A 1,30M DO PISO ACABADO, PERFIL GUIA DE ALETAS NOS DOIS LADOS - CORES PADRÃO HSPM - SEGUIR DESENHO	M2	4,50	813,99	3.662,96
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 20CM, PORTA DE 1,02X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	749,52	1.499,04
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 15CM, PORTA DE 0,92X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	1,00	654,31	654,31
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 20CM, PORTA DE 0,92X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	644,31	1.288,62
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 15CM, PORTA DE 0,82X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	623,76	1.247,52
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				5.991,17
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA ALTEADA COM CAIXA ACOPLADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BOLSA DE SILICONE, PARAFUSOS E FITA VEDA ROSCA)	UN	1,00	1.297,55	1.297,55
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA REDONDA 100MM, ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX	UN	2,00	170,51	341,02
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA COM FRONTÃO h=7CM BOJO COM VÁLVULA AMERICANA E EXPURGO COM TAMPA E ELEMENTO DE VEDAÇÃO LAVÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 - INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA EM PERFIL "T", BUCHAS E PARAFUSOS), TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO AO ESGOTO E DRENO- SEGUIR DESENHO	UN	1,00	3.453,20	3.453,20
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO 1/2", FECHAMENTO EM 1/4 DE VOLTA	UN	3,00	299,80	899,40

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO nº 376/2023



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.346,53
4.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA SANITÁRIOS CONJUGADO AO INTERRUPTOR DA LUMINÁRIA (INCLUSIVE CIRCUÍTO ELÉTRICOS, GRELHA EXTERNA E DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO)	UN	1,00	716,77	716,77
4.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAMADOR DE EMERGÊNCIA, COM SINALIZADOR VISUAL E SONORO PARA SANITÁRIO - INCLUSIVE INSUMOS PARA INSTALAÇÃO	CJ	1,00	629,76	629,76
5 PISOS					589,58
5.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO CINZA, 15CM DE LARGURA	M	1,70	214,66	364,92
5.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO CINZA, 20CM DE LARGURA	M	1,00	224,66	224,66
6 REVESTIMENTOS					5.441,19
6.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO COLADO SOBRE SUPERFÍCIE DE PAREDE	M2	3,57	339,72	1.212,80
6.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES, COM DIMENSÕES DE 25X35CM, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE	M2	17,11	247,13	4.228,39
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					19.635,35
7.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE MACA EM PVC FLEXÍVEL h=20cm, ESPESSURA DE 3 À 5MM NA COR INDICADA PELO - HSPM	M	5,10	328,37	1.674,69
7.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE FLUXO PARA ROTA DE FUGA "SAÍDA"	UN	3,00	162,59	487,77
7.3	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES - SEGUIR DESENHOS	VB	1,00	2.420,00	2.420,00
7.4	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	4,00	144,73	578,92
7.5	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA HOSPITALAR DE VINIL, 4,00X2,50M, COR PADRÃO DO HSPM - INCLUSIVE TRILHOS, GANCHOS SUSPENSÓRIOS E ANCORAGEM DE SUPORTE NA LAJE ACIMA DO FORRO	UN	1,00	983,83	983,83
7.6	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO, ESPESSURA=20MM - SEGUIR DESENHO	M2	0,72	967,85	696,85
7.7	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE GASES COM 03 PONTO DE GASES, 01 PONTO DE TOMADA 220V, 03 TOMADAS 110V, LUMINÁRIA DE FOCO, 01 PONTO DE LÓGICA, SUPORTE PARA SORO E LUMINÁRIA DE CONFORTO - INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO - SEGUIR DESENHO	UN	1,00	1.947,30	1.947,30
7.8	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - INCLUSIVE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO E DRENO EMBUTIDO	UN	1,00	8.139,58	8.139,58
7.9	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATEDOR EM AÇO INOX E BORRACHA PARA LIMITAR ABERTURA PARA PORTAS, PARAFUSADO NO PISO	UN	7,00	207,00	1.449,00
7.10	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, TIPO "U" EM AÇO INOXIDÁVEL, CURVADA EM 30CM, (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) - SEGUIR DESENHOS	UN	2,00	520,83	1.041,66
7.11	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS	UN	1,00	215,75	215,75
8 FORROS					11.996,24
8.1	RETIRADA DE MADEIRAMENTO E FORMAS DE LAJE E VIGAS	M2	132,03	54,69	7.220,72
8.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM CHAPA DE PVC NA COR BRANCA, DIMENSÕES 625X1250MM - INCLUSIVE PERFIS DE SUSTENTAÇÃO PINTADOS ELETROTATICAMENTE NA COR BRANCA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M2	31,75	150,41	4.775,52
SUB-TOTAL				74.155,59	
BDI (20,11%)				20,11%	
BDI SOB SUB-TOTAL				14.912,69	
TOTAL COM BDI				89.068,28	
TOTAL ESTIMADO: EDIF + COMPLEMENTAR, COM BDI INCLUSO					214.757,15



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO nº 376/2023



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:		VALOR:						PRAZO:				
Adequação - Sala Urodinâmica		R\$ 214.757,15						90 dias corridos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	Serviços Preliminares	2.136,31			1.602,23			1.602,23			2,49%	5.340,78
2	Estrutura	-			42,77			42,77			0,04%	85,53
3	Vedos	1.589,99			1.589,99			1.362,85			2,12%	4.542,84
4	Impermeabilizações	630,59			1.891,77			630,59			1,47%	3.152,95
5	Esquadrias de Madeira	2.998,17			6.995,74			9.993,91			9,31%	19.987,83
6	Esquadrias Metálicas	4.697,55			9.395,09			9.395,09			10,94%	23.487,73
7	Instalações Elétricas	8.062,55			9.406,31			9.406,31			12,51%	26.875,17
8	Inst. Hidrossanitárias	5.424,64			6.509,56			9.764,35			10,10%	21.698,55
9	Revestimentos	2.481,81			9.927,23			12.409,04			11,56%	24.818,07
10	Forros	1.481,52			4.444,56			8.889,12			6,90%	14.815,20
11	Pisos	2.577,10			3.607,94			4.123,36			4,80%	10.308,40
12	Vidros	-			686,93			1.275,72			0,91%	1.962,65
13	Pintura	-			4.294,04			4.294,04			4,00%	8.588,07
14	Serv. Complementares	-			-			26.332,59			12,26%	26.332,59
15	Serviços Técnicos	4.552,16			4.552,16			13.656,48			10,60%	22.760,80
Total das porcentagens do mês		17,06%			30,24%			52,70%				
Valor da medição do mês - R\$		36.632,39			64.946,32			113.178,44			100,00%	214.757,15
Porcentagem acumulada		17,06%			47,30%			100,00%				
Valor acumulado - R\$		36.632,39			101.578,71			214.757,15				

pac

A

↗

9

